



OFICIO nº. 0301-01/2022 – ADM/PMP

Primavera/PA, 03 de Janeiro de 2022.

A

Empresa: **VASCONCELOS E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,
C.N.P.J nº 18.018.038/0001-57
Endereço: Av. Belém, nº 21-A, Sala 01, Bairro - Centro, CEP: 68695-000 -
Tailândia/PA.

Prezado Senhor.

Tendo em vista que esta empresa presta serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público, especialmente nas áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera, durante o exercício de 2022.

Considerando que, esta empresa possui experiência comprovada. Conhecimentos que se revelam pelo trabalho desenvolvido em outros municípios.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse nos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público, especialmente nas áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro a Prefeitura Municipal de Primavera /PA, por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Jucivaldo Veras dos Reis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO Nº 087/2021
SEC INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO

Gabinete do Prefeito
Recebido





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar na contratação de prestador de serviços Advocatícios de Assessoria e Consultoria em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste a **Contratação de pessoa jurídica** para a prestação de **serviços técnicos especializados de advocacia**, para assessoria e consultoria jurídica, na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Primavera, através da Prefeitura Municipal, conforme necessidade de manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados e de natureza técnica para atender as necessidades jurídicas do Município resolve realizar a devida contratação para Contratação de serviços advocatícios de Assessoria e Consultoria em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

3.2 Conforme preconiza a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, os serviços prestados por advogados são considerados de natureza singular e técnica para contratação quando comprovada notória especialização.

"Paragrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (Art. 3º da Lei 14.039/2020).

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A sociedade de advogados contratada obriga-se a:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal e Demais Fundos do município de Primavera emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões





controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

b) Manter a Prefeitura Municipal e Demais Fundos informados a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;

c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Demais Fundos e nem da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura Municipal e Demais Fundos, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

e) Disponibilizar documental e virtualmente a Prefeitura Municipal de Primavera as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

f) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Prefeitura Municipal e Demais Secretarias, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5.2 Devem ser atendidos pela presente contratação, a Prefeitura Municipal de Primavera e os Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2 As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1 A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo, Direito Ambiental e Direito Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos,





nos prazos a serem estabelecidos.

7.2 A contratada deverá ter Equipe Técnica de profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que estes profissionais deverão possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante atestados de capacidade técnica.

7.3 A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

8.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1 Não existe vinculação da Pessoa Jurídica contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Primavera deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2 Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Primavera.

Primavera/PA, 03 de Janeiro de 2022.

Jucivaldo Veras dos Reis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO Nº 087/2021
SEC. INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO





VASCONCELOS & CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Belém-PA, 03 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

Ref.: Proposta de prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica.

O proponente infra-assinado oferece seus serviços de consultoria e assessoria jurídica, atendendo a solicitação de preços da Prefeitura Municipal de Primavera.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica, na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias, conforme Anexo desta.

***Obs.** Todas as despesas com deslocamento, custas e estadia correrão por conta do contratante.

2. VALOR DA PROPOSTA:

A proposta financeira para o Município e Fundos é de:

- Recebido em 03.01.22*
- a) **Valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Prefeitura Municipal, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
 - b) **Valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o Fundo Municipal de Educação, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**
 - c) **Valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**
 - d) **Valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Obs. O referido valor já inclui todos os encargos tributários.



VASCONCELOS & CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. VALIDADE:

A proposta financeira, ora apresentada, **tem validade de 30 (trinta) dias**, contados da data de seu recebimento, o qual findo poderá acarretar a necessidade de modificações ou resultar em novas negociações para o ajuste do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Designa se como responsáveis técnicos os Advogados **Bruno Lopes de Carvalho** e **Cássio Barbosa Mácola**, ambos com comprovada experiência em assessoria Jurídica no âmbito da Administração Pública, para as atividades propostas em anexo, que poderão executar a prestação diretamente ou por meio de profissionais habilitados sob sua supervisão e responsabilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos o vosso oportuno retorno, com a pertinente concordância, para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

Bruno Lopes de Carvalho
OAB PA - 15.586



VASCONCELOS & CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO ÚNICO

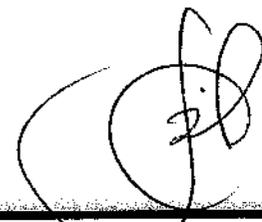
Os serviços em regra, consistirão na análise, acompanhamento, elaboração de pareceres e prática de atos de expediente de ordem jurídica nos Processos Administrativos das Secretarias Municipais que forem demandados aos prestadores, e especificamente:

- Acompanhamento, orientação, elaboração e revisões de leis, planos, e programas municipais;
- Acompanhamento, orientação, elaboração e revisão de normativas internas e externas dos Órgãos Municipais;
- Tomada de Providências, prevenção e acompanhamento de medidas quanto a atos de improbidade administrativa;
- Auxiliar a Procuradoria Municipal nos processos administrativo de natureza Licitatória;
- Medidas para a regularização do CNPJ do Município perante CAUC, CADIN, RFB, SIAFEN e demais cadastros restritivos;
- Análise e acompanhamento de processos de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC e S2ID, cadastramento de cartas consultas, elaboração e acompanhamento de prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre a Prefeitura Municipal de Primavera e demais Entes Federativos
- Manutenção de escritório de apoio e prestação de Serviços de advocacia administrativa nos Ministérios e demais Órgãos, sediados na Capital Federal, com suporte ao contencioso processual judicial do Município nos Tribunais Superiores, quando se fizer necessário.

Obs. 1. O referido objeto não inclui serviços jurídicos contenciosos de rotina aos quais poderá ser dado suporte em caráter eventual à procuradoria do município;

Obs.2. O referido objeto não inclui serviços jurídicos Administrativos privativos de servidor e de rotina aos quais poderá ser dado suporte em caráter eventual, tais como gestão de precatórios, processos de licenciamento e fiscalização, exceto de ordem tributária e licitatória;


Bruno Lopes de Carvalho
OAB-PA 15.586





OFICIO. nº. 0401-01/2022 ADM/PMP

Primavera/PA, 04 de Janeiro de 2022.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Áureo Bezerra Gomes
Prefeito Municipal de Primavera**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA
DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO
CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PARA ATENDER À
DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E SUAS
SECRETARIAS.**

Senhor Prefeito,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) em anexo.

Atenciosamente,

Jucivaldo Veras dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO Nº 087/2021
SEC INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO

Gabinete do Prefeito
Recebido

04/01/22



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar na contratação de prestador de serviços Advocatícios de Assessoria e Consultoria em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste a **Contratação de pessoa jurídica** para a prestação de **serviços técnicos especializados de advocacia**, para assessoria e consultoria jurídica, na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Primavera, através da Prefeitura Municipal, conforme necessidade de manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados e de natureza técnica para atender as necessidades jurídicas do Município resolve realizar a devida contratação para Contratação de serviços advocatícios de Assessoria e Consultoria em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

3.2 Conforme preconiza a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, os serviços prestados por advogados são considerados de natureza singular e técnica para contratação quando comprovada notória especialização.

*"Paragrafo único. Considera-se notória especialização o **profissional ou a sociedade de advogados** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (Art. 3º da Lei 14.039/2020).*



4. DAS DIRETRIZES

4.1 A sociedade de advogados contratada obriga-se a:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal e Demais Fundos do município de Primavera emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

b) Manter a Prefeitura Municipal e demais Fundos informados a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;

c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura e demais Fundos e nem da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura Municipal e demais Fundos, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

e) Disponibilizar documental e virtualmente a Prefeitura Municipal de Primavera as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

f) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Prefeitura Municipal e demais Secretarias, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5.2 Devem ser atendidos pela presente contratação, os Fundos Municipais de Educação, Prefeitura, Assistência Social e Saúde, conforme tabela a baixo.



TABELA DE VALORES A SEREM PAGOS POR FUNDO		
FUNDO	VALORES MENSAIS	VALORES ANUAIS
Prefeitura Municipal de Primavera	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2 As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1 A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo, Direito Ambiental e Direito Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.2 A contratada deverá ter Equipe Técnica de profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que estes profissionais deverão possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante atestados de capacidade técnica.

7.3 A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

8.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO



9.1 O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1 Não existe vinculação da Pessoa Jurídica contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Primavera deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2 Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Primavera.

Primavera/PA, 04 de Janeiro de 2022.


Jucivaldo Veras dos Reis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO Nº 087/2021
SEC INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO